

RELATÓRIO ANUAL
DA AUTORIDADE DE
MONITORAMENTO
DA LAI (AMLAI)

2025

Ouvidoria - ANP



anp
Agência Nacional
do Petróleo,
Gás Natural e Biocombustíveis

RELATÓRIO ANUAL DA AUTORIDADE DE MONITORAMENTO DA LAI (AMLAI)

2025

Ouvidoria - ANP



anp
Agência Nacional
do Petróleo,
Gás Natural e Biocombustíveis



Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis

Diretor-Geral

Artur Watt

Diretores

Symone Christine de Santana Araújo

Daniel Maia Vieira

Fernando Wandscheer de Moura Alves

Pietro Adamo Sampaio Mendes

Ouvidora Interina

Ursula Ignacio Barcellos

Equipe

Alessandra da Silva Gomes

Ana Laura Nogueira Vianna

Claudio Eduardo Lobato de Abreu Rocha (Encarregado de Proteção de Dados Pessoais)

Leandro Pereira Vaz

Lúcia Maria Alves Rego (Secretária)

Mina Saito

Renata Marques Rozenberg Siqueira

Wellington Barros Marques Afonso

Estagiárias

Ana Beatriz Moreira Alves

Beatriz Andrade Vitoria

Maria Eduarda Morine Brandão

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	5
1. TRANSPARÊNCIA ATIVA	6
Cumprimento das obrigações de Transparência Ativa	6
Cumprimento por assunto.....	6
Considerações gerais	6
2. TRANSPARÊNCIA PASSIVA	7
Volume das solicitações, tempo médio de resposta e cumprimento do prazo.....	7
Perfil dos usuários.....	7
Índice de satisfação do usuário	8
Boas práticas	8
Considerações gerais	9
3. DADOS ABERTOS	10
Análise dos indicadores do Painel de Dados Abertos.....	10
Plano de Dados Abertos (PDA).....	10
Disponibilização do Relatório Anual de Dados Abertos.....	11
Considerações gerais	11

INTRODUÇÃO

Apresentamos o Relatório Anual da Autoridade de Monitoramento da LAI (AMLAI) 2025, onde constam as ações realizadas pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP) para assegurar o cumprimento da Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação - LAI), regulamentada pelos Decretos nº 7.724/2012, nº 7.845/2012 e nº 8.777/2016, e demais normas que regem o assunto na ANP. Titular da Ouvidoria (ou Ouvidora) é a autoridade da ANP responsável pelo monitoramento da implementação da LAI, conforme prevê a Portaria ANP nº 459/2019.

A fonte dos dados é o Painel “Lei de Acesso à Informação”, criado pela Controladoria-Geral da União (CGU), que está acessível ao público por meio do endereço eletrônico:

<https://centralpaineis.cgu.gov.br/visualizar/lai>

Ele apresenta um panorama da implementação da norma no Poder Executivo Federal. Há informações sobre transparência ativa, números de pedidos de acesso e recursos, cumprimento de prazos, perfil de solicitantes, satisfação do usuário, entre outros aspectos. No painel, é possível comparar dados de órgãos com a média do Governo Federal e da categoria da entidade pesquisada.

1. TRANSPARÊNCIA ATIVA

A ANP promove, independentemente de requerimento, a divulgação de informações de interesse coletivo ou geral produzidas ou custodiadas pelo órgão em sua página institucional na Internet. O conteúdo é disponibilizado no menu "Acesso à Informação", acessível ao público por meio do endereço eletrônico:

<https://www.gov.br/anp/pt-br/aceso-a-informacao>

Cumprimento das obrigações de Transparência Ativa

Da análise dos indicadores de Transparência Ativa no Painel LAI para o ano de 2025, observamos que foram avaliados todos os 49 itens de Transparência Ativa publicados no site e o índice de 100% cumprido foi alcançado pela ANP pela primeira vez desde a implantação da LAI na Agência. Em 2024, a ANP estava com o índice em 77,6% cumprido, 10,2% cumprido parcialmente e 12,2% não cumprido, apresentando leve piora em relação ao ano anterior, 2023, com 83,3% cumprido. Dessa forma, foi motivo de orgulho constatar o alcance deste objetivo no dia 11/07/25.

Cumprimento por assunto

Ao final de 2025, foi verificado pela Ouvidoria, no Sistema de Transparência Ativa (STA), que os 14 assuntos exigidos para publicação são cumpridos integralmente. No início do ano havia 12 cumpridos integralmente e 2 assuntos parcialmente cumpridos. Assim, a Ouvidoria realizou ações de monitoramento nos meses de março e de junho junto às unidades responsáveis pelas publicações, resultando na correção destes assuntos pendentes.

Considerações gerais

Em relação às determinações trazidas pela Resolução CMRI nº 7/2024, emitida pela Comissão Mista de Reavaliação de Informações (CMRI), e pela Instrução Normativa CGU nº 33/2024, publicada pela Controladoria-Geral da União (CGU), para cadastrar os róis de informações classificadas e desclassificadas no Sistema de Tratamento de Informações Classificadas (novo sistema gerenciado pela Secretaria-Executiva da CMRI), a Ouvidoria aguarda as orientações do MME, que atua como órgão de controle Nível 1, ao qual a ANP está vinculada como órgão Nível 2. No ano anterior, foram realizadas reuniões com a CMRI e com o Gestor de Segurança e Credenciamento do MME, ocasião em que também foram esclarecidas questões relacionadas aos demais procedimentos para o adequado tratamento de informações classificadas, previstos no Decreto nº 7.845/2012, como o processo para a habilitação de órgãos e pessoas, a indicação do Gestor de Segurança e Credenciamento da ANP e a criação do Posto de Controle da ANP.

2. TRANSPARÊNCIA PASSIVA

O Serviço de Informações ao Cidadão (SIC) é responsável por receber e registrar pedidos de acesso à informação destinados à ANP, atender e orientar o público quanto ao acesso à informação e orientar as unidades da ANP quanto ao atendimento ao cidadão, em conformidade com os preceitos da Lei de Acesso à Informação (LAI).

O sistema eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão (e-SIC) utiliza-se da Plataforma Integrada de Ouvidoria e Acesso à Informação (Fala.BR), que permite que qualquer pessoa, física ou jurídica, encaminhe pedidos de acesso à informação, acompanhe o prazo e receba a resposta da solicitação realizada para órgãos e entidades do Executivo Federal.

As manifestações atendidas pelo SIC tratam exclusivamente de solicitação de informações com base na LAI, de competência da ANP, disponíveis em bases de dados e documentos produzidos ou custodiados pela ANP. Os recursos são destinados à reavaliação dos motivos de eventual negativa de acesso à informação. Nos casos em que o solicitante utiliza o recurso para pedir uma correção dos dados enviados ou pede novos esclarecimentos, os recursos não são direcionados para a autoridade hierarquicamente superior, mas podem ser devolvidos para a mesma unidade, se houver algo a complementar, e são finalizados como perda de objeto ou não conhecimento, conforme o caso.

Volume das solicitações, tempo médio de resposta e cumprimento do prazo

No ano de 2025, o número de pedidos atendidos foi de 753, maior do que o ano anterior que foi de 555. O prazo para as respostas, de 20 (vinte) dias prorrogáveis por mais 10 (dez), foi cumprido. Registramos apenas 1 ocorrência de atraso de 1 dia de prazo, que representa apenas 0,53% do total. O tempo médio de resposta da ANP foi de 12,6 dias; o que denota maior celeridade em comparação com o período anterior, que foi de 13,28 dias. Em relação ao uso de prorrogação dos prazos, este dado não consta mais no Painel, portanto, informamos o histórico registrado ao longo dos anos anteriores: 13,51% em 2024; 7,96% em 2023; 8,8% em 2022; 10,76% em 2021; 13,16% em 2020 e 17,23% em 2019.

Perfil dos usuários

A maior parte dos usuários que se identificaram no sistema foi de pessoas do sexo masculino, com grau de instrução "nível superior" e idade entre 30 e 50 anos. Exatamente o padrão identificado no ano anterior. No que tange aos usuários que se identificaram como pessoas jurídicas, os escritórios de advocacia representaram a metade dos solicitantes. A região sudeste foi a mais informada como localização dos solicitantes.

Índice de satisfação do usuário

Para medir a satisfação do usuário do SIC, a Ouvidoria criou em 2021 um indicador em que foi estabelecida a meta de 85% de satisfação com as respostas formuladas pela ANP. Em novembro de 2023, a Ouvidoria reavaliou a meta, com base na comparação dos resultados verificados até aquele momento, em que se observou a manutenção da satisfação do usuário acima dos 90%, e optou por ajustar a meta para 88% para o ano de 2024, e que foi mantida para 2025.

Para o cálculo e a apresentação do indicador estão relacionadas todas as solicitações de acesso à informação respondidas pela ANP para o ano, constando o número de recursos interpostos em primeira e segunda instâncias pelos solicitantes. Cabe destacar que a LAI prevê mais duas instâncias recursais, mas estas não são consideradas neste cálculo, pois são direcionadas a órgãos externos, CGU e CMRI (Comissão Mista de Reavaliação de Informações). Em relação à apuração do indicador, no ano em tela foram recebidos 58 recursos em primeira instância e 15 em segunda instância em face dessas respostas, configurando um resultado do índice em 90,3%, resultado superior aos 88% propostos como meta para 2025 e superior aos 87,75% obtido no ano anterior, 2024.

Sobre a ferramenta disponibilizada pelo sistema Fala.BR para a avaliação da satisfação do usuário, do total de pedidos citado anteriormente, isto é, 753, houve 40 avaliações voluntárias pelos usuários. Destes, a maior parte considerou que as respostas atenderam satisfatoriamente ao pleito realizado e foram de fácil compreensão.

No ano de 2025, houve um pequeno aumento da quantidade de recursos em 1ª instância: de 51 para 58, mas uma diminuição para a 2ª instância, de 27% para 25%. Para a CGU, foram apresentados, pelos solicitantes, 5 recursos em 2024 e 6, em 2025, dos quais apenas 3 seguiram à CMRI, tendo sido apenas 1 ou nenhum nos anos de 2020 a 2024. Esses dados quantitativos também estão disponíveis na Central de Painéis da CGU.

Boas práticas

Entendemos que os dados validam o bom desempenho da Ouvidoria no papel de garantir o acesso à informação, uma vez que, dos 58 recursos interpostos na ANP, apenas 6 foram encaminhados à instância superior externa à ANP, cerca de 10%.

Notou-se que alguns dos recursos, que eram motivados por dúvidas na interpretação de dados em planilhas extraídas de sistemas e/ou por solicitação de correção desses dados, advinham de decisões em primeira instância por “não conhecer”. Houve uma intensificação por parte da Ouvidoria na orientação às unidades organizacionais da ANP no sentido de simplificar o entendimento dos sistemas e dados disponíveis ao público, cuja prática vem sendo mantida.

Considerações gerais

Devido à necessidade de formalizar os procedimentos para atendimento do Serviço de Informações ao Cidadão (SIC) de forma detalhada, a Ouvidoria propôs a elaboração de uma Instrução Normativa (IN) em parceria com a Superintendência de Governança e Estratégia (SGE). No entanto, com o avanço do Projeto do novo modelo de governança e de revisão da estrutura interna da ANP, o documento foi pausado até que fossem testados os novos procedimentos para atendimento aos recursos do SIC, como a forma de endereçar os temas aos diretores técnicos e à Diretoria Colegiada, que são as instâncias recursais na ANP. Em 15/01/25 deu-se início à desvinculação das unidades organizacionais e os impactos no endereçamento dos recursos do SIC nas duas instâncias estão sendo acompanhados pela Ouvidoria junto à SGE e às assessorias das diretorias. Foi constatado que este novo fluxo adotado na ocasião carece de aperfeiçoamentos, por isso, uma nova proposta está em elaboração pela Ouvidoria e será enviada para aprovação da Diretoria Colegiada no primeiro semestre de 2026.

3. DADOS ABERTOS

Em atendimento ao Decreto nº 8.777/2016, que institui a Política de Dados Abertos do Poder Executivo federal, a ANP mantém ações contínuas voltadas à transparência ativa e à disponibilização de dados em formato aberto.

Análise dos indicadores do Painel de Dados Abertos

Com base no levantamento realizado para o exercício de 2025, verifica-se que a ANP alcançou elevado grau de maturidade na política de dados abertos. O inventário institucional foi atualizado, passando a contemplar 240 bases de dados, das quais 202 são classificadas como dados abertos e 38 possuem restrição de acesso em razão de sigilo legal.

Destaca-se que 100% das bases classificadas como abertas encontram-se devidamente publicadas e atualizadas, não havendo pendências de disponibilização. Tal resultado evidencia o cumprimento integral dos princípios de transparência e publicidade previstos na legislação vigente, bem como a consolidação das rotinas de monitoramento e atualização conduzidas pela Ouvidoria da ANP.

Plano de Dados Abertos (PDA)

A ANP possui Plano de Dados Abertos vigente, referente ao período de junho de 2024 a junho de 2026, elaborado em conformidade com as diretrizes estabelecidas no Decreto nº 8.777/2016.

O atual PDA resulta de processo de revisão e aprimoramento institucional, incorporando recomendações da Controladoria-Geral da União (CGU) e consolidando a governança do tema no âmbito da Ouvidoria. O Plano estabelece objetivos voltados à manutenção da transparência, ao fortalecimento da cultura de dados abertos e ao incentivo ao reuso das informações disponibilizadas. O documento atualizado encontra-se disponível na página de Dados Abertos da ANP:

<https://www.gov.br/anp/pt-br/centrais-de-conteudo/dados-abertos>

No que se refere à execução do Plano de Dados Abertos vigente, registra-se que não há bases em atraso no exercício analisado. Todas as bases previstas encontram-se publicadas e atualizadas conforme a periodicidade definida.

A atuação da Ouvidoria, em articulação com as unidades organizacionais, tem assegurado o acompanhamento contínuo das atualizações, contribuindo para a regularidade das publicações e mitigação de eventuais riscos de desatualização.

Conforme previsão no cronograma, no referido PDA foi aplicado um questionário específico para coleta de informações sobre o reuso dos dados abertos desta Agência. Porém, não foi possível identificar ampla utilização dos dados abertos pela sociedade.

Não foram registrados casos relevantes de reutilização em aplicativos, redes sociais ou sítios eletrônicos, exceto pelo uso interno por entidades privadas e pesquisadores. Destaca-se a identificação de criação da página "Olho no Óleo"; entretanto, essa iniciativa não foi caracterizada como reuso de dados abertos, pois utiliza como fonte os painéis dinâmicos da ANP.

Disponibilização do Relatório Anual de Dados Abertos

A ANP disponibiliza, de forma transparente, o Relatório Anual de Dados Abertos em sua página institucional, acessível ao público por meio do endereço eletrônico:

<https://www.gov.br/anp/pt-br/centrais-de-conteudo/dados-abertos>

A publicação periódica desse relatório atende às exigências normativas e permite o acompanhamento, pela sociedade e pelos órgãos de controle, das ações relacionadas à política de dados abertos no âmbito da Agência.

Considerações gerais

De modo geral, observa-se que a ANP atingiu elevado nível de conformidade com a Política de Dados Abertos, destacando-se pela integral disponibilização de suas bases públicas e pela institucionalização de processos de monitoramento.

A Ouvidoria da ANP atua continuamente na atualização, monitoramento e acompanhamento dos dados disponibilizados, assegurando sua qualidade e conformidade com a legislação vigente.

Como perspectiva de aprimoramento, a Ouvidoria irá direcionar esforços para fomentar o reuso dos dados abertos, ampliar a divulgação interna das ações já adotadas com vistas a identificar possíveis novas bases de dados, e evoluir na automação dos processos de publicação, em consonância com os princípios de eficiência, transparência e controle social previstos na legislação aplicável.



anp

Agência Nacional
do Petróleo,
Gás Natural e Biocombustíveis

